



Resolução n.º 234, de 8 de novembro de 2023 – CMS/SJP

Dispõe sobre a instauração de Comissão de Ética Provisória.

O Conselho Municipal de Saúde de São José dos Pinhais, no uso de suas prerrogativas conferidas pela Lei Federal n.º 8.080/1990, Lei Federal n.º 8.142/1990, Lei Municipal n.º 1.435/2009, Resolução n.º 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde, e suas alterações; Considerando a aprovação na 82ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde de São José dos Pinhais, realizada em 8 de novembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Ética Provisória.

Parágrafo único. Ficam nomeados para a Comissão de Ética Provisória os Conselheiros(as): Antenor Augusto da Silva; James Bandeira; José Dalmi Dissenha; Michel Geremias Turow; Robson Vieira da Silva “Jamaica”; e Sandra Keiko Ikoma Yoshikawa.

Art. 2º A Comissão de Ética Provisória será destituída após a conclusão e emissão de parecer conclusivo sobre o fato que deu origem à sua instituição.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação, e revogam-se as disposições em contrário.

São José dos Pinhais, 8 de novembro de 2023.

Robson Vieira da Silva “Jamaica”

Presidente

Conselho Municipal de Saúde de São José dos Pinhais

Debora Cristina Martins Ferreira Chemin

Secretária Municipal de Saúde

Homologado a presente Resolução em 08/11/2023

RESOLUÇÃO N.º 234, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2023 - CMS/SJP

**Dispõe sobre a instauração de
Comissão de Ética Provisória.**

O Conselho Municipal de Saúde de São José dos Pinhais, no uso de suas prerrogativas conferidas pela Lei Federal n.º 8.080/1990, Lei Federal n.º 8.142/1990, Lei Municipal n.º 1.435/2009, Resolução n.º 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde, e suas alterações;

Considerando a aprovação na 82ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde de São José dos Pinhais, realizada em 8 de novembro de 2023.

RESOLVE:

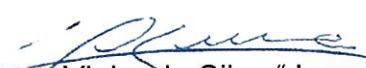
Art. 1º Instituir a Comissão de Ética Provisória.

Parágrafo único. Ficam nomeados para a Comissão de Ética Provisória os Conselheiros(as): Antenor Augusto da Silva; James Bandeira; José Dalmi Dissenha; Michel Geremias Turow; Robson Vieira da Silva “Jamaica”; e Sandra Keiko Ikoma Yoshikawa.

Art. 2º A Comissão de Ética Provisória será destituída após a conclusão e emissão de parecer conclusivo sobre o fato que deu origem à sua instituição.

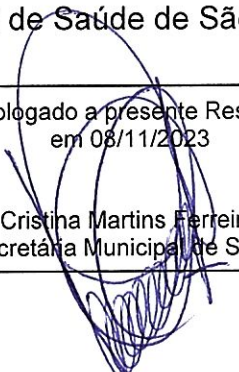
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação, e revogam-se as disposições em contrário.

São José dos Pinhais, 8 de novembro de 2023.



Robson Vieira da Silva “Jamaica”
Presidente

Conselho Municipal de Saúde de São José dos Pinhais



Homologado a presente Resolução
em 08/11/2023
Débora Cristina Martins Ferreira Chemin
Secretária Municipal de Saúde